



Seleção de Redes para a

Criação de Núcleos de Desenvolvimento da Sociobioeconomia



1. CONTEXTO

Com a publicação do Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024, o Governo Federal do Brasil instituiu a **Estratégia Nacional de Bioeconomia** (ENBio). Entre outras diretrizes, a norma prevê, com destaque, o *“estímulo às atividades econômicas e produtivas que promovam o uso sustentável, a conservação, a regeneração e a valorização da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos”* (art. 3º, inciso I).

Como decorrência da diretriz mencionada, a ENBio apresenta o objetivo de *“promover as economias florestal e da sociobiodiversidade, a partir da identificação, da inovação e da valorização do seu potencial socioeconômico, ambiental e cultural, com a ampliação da participação nos mercados e na renda dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares”* (art. 4º, inciso II).

Em um esforço para delinear a melhor abordagem para a iniciativa pactuada, o Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima (MMA) tem definido a **Sociobioeconomia** como:

Modelo de desenvolvimento econômico baseado nos modos de viver e produzir de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, com base no uso sustentável da biodiversidade dos seus territórios e maretórios, agregando valor aos produtos, processos e serviços, promovendo mercados justos e o equilíbrio climático.

Neste sentido, o projeto parte do pressuposto de que o apoio às economias da sociobiodiversidade tende a fortalecer a relação de pertencimento dos povos da floresta a seus territórios de ocupação tradicional, o que representa um importante fator de proteção e controle social sobre vastos maciços de vegetação nativa. Por isso, acredita-se que a sociobioeconomia é um instrumento crucial de enfrentamento às dinâmicas de mudança no uso da terra e de combate ao desmatamento na Amazônia.

Alinhado ao princípio do Desenvolvimento Sustentável, o projeto busca promover a conservação da floresta associada à justiça social e ao crescimento econômico. Por isso, as atividades propostas se direcionam à ativação dos ecossistemas regionais de apoio aos negócios da sociobioeconomia, com foco nos **negócios comunitários**, público-alvo do projeto, assim definidos:

Empreendimentos comunitários, como associações, cooperativas, micro, pequenas e médias empresas e arranjos semelhantes, constituídos ou controlados por povos indígenas,



povos e comunidades tradicionais ou agricultores familiares, que se baseiam no uso sustentável da biodiversidade, nos saberes

tradicionais e na valorização sociocultural e territorial dos produtos e serviços da sociobiodiversidade.

Uma importante via de concretização da Estratégia Nacional e dos seus objetivos é o **Projeto “Conservação Florestal na Amazônia Legal – Sociobioeconomia”**, fruto da parceria entre o Governo Federal do Brasil, por meio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), e o Governo da Alemanha, por meio do Ministério Federal de Cooperação e Desenvolvimento Econômico da Alemanha (BMZ) e do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW). O Projeto é coordenado política e estrategicamente pelo MMA, por meio da Secretaria Nacional de Bioeconomia (SBC).

2. ARQUITETURA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO E CONCEITOS BÁSICOS

A arquitetura de implementação do projeto incorpora o modelo de atuação territorializada do **Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia - Componente de Sociobioeconomia** (PNDBio-Sociobioeconomia).

Assim, o planejamento e a execução das atividades de apoio aos negócios comunitários sustentáveis ocorrerão por meio de critérios de territorialização e regionalização. Dentro deste desenho, a unidade mais abrangente de planejamento das atividades é o **Território da Sociobioeconomia (TSBio)**, assim compreendido:

Área geográfica de escala microrregional¹, constituída por mosaicos de áreas protegidas (terras indígenas, territórios quilombolas, unidades de conservação e assentamentos de reforma agrária), com convergência paisagística e de vocações socioprodutivas, forte presença de povos e comunidades

¹ A microrregião corresponde a um recorte geográfico utilizado nas atividades de produção e análise de dados estatísticos pelo IBGE. Engloba um ou mais municípios dentro de um mesmo estado, com especificidades quanto à organização do espaço, definida a partir da estrutura da produção agropecuária, industrial, extrativismo mineral e pesca. Para sua identificação, analisa-se a estrutura da produção primária com base na utilização da terra, orientação da agricultura, estrutura dimensional dos estabelecimentos, relações de produção agropecuária e estrutura da produção industrial. Também é analisada a interação espacial, a partir da área de influência dos Centros Sub-Regionais e Centros de Zona (IBGE, 2022).

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Mesorregião e Microrregião Geográficas. In: **Quadro geográfico de referência para produção, análise e disseminação de estatísticas**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. p. 152-156.



tradicionais e agricultores familiares e relevante potencial de fortalecimento do ecossistema de negócios comunitários.

Tendo o TSBio como referência geográfica de planejamento integrado, devem ser envidados esforços para ativação de uma instância local, com capilaridade no território, para atuação como **Núcleo de Sociobioeconomia**, assim definido:

Arranjo local, com governança própria, que organiza a oferta de serviços de apoio à ampliação das capacidades e ao

amadurecimento dos negócios comunitários, em temas como assistência técnica, inovação, acesso ao crédito, qualificação da gestão e empreendedorismo, com vistas ao fortalecimento do ecossistema regional de negócios comunitários no âmbito do TSBio.

O arranjo local que desempenha o papel de Núcleo de Sociobioeconomia pode ser constituído mediante diferentes modelos, todavia, para fins do presente projeto, estipulou-se o formato de **Rede Multi-Institucional**, conceituada da seguinte maneira:

Conjunto de negócios comunitários e organizações de apoio com reconhecida atuação regional e vínculo territorial, associados voluntariamente para desempenhar as atribuições de Núcleo de Sociobioeconomia no respectivo TSBio.

A Rede Multi-Institucional é responsável por pactuar, em conjunto com as instâncias de coordenação estratégica e de acompanhamento técnico-operacional, um **Projeto de Desenvolvimento**, concebido como:

Documento técnico-aspiracional que orienta o processo de ativação e desenvolvimento evolutivo de um Núcleo de Sociobioeconomia, estabelecendo uma estratégia de apoio à ampliação das capacidades e à evolução do nível de maturidade dos empreendimentos que compõem o ecossistema regional de negócios comunitários no respectivo TSBio, associada a compromissos de monitoramento.

Portanto, conclui-se que a concretização das ações estratégicas previstas no PNDBio-Sociobioeconomia deve priorizar os recortes geográficos reconhecidos como TSBios. Neste contexto, o presente Edital visa selecionar Redes Multi-Institucionais e





orientar sua atuação como Núcleos de Sociobioeconomia na Amazônia, com vistas ao fortalecimento do ecossistema regional de apoio aos negócios comunitários sustentáveis da região e consequente redução do desmatamento no bioma.

2.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PROJETO

Como instância de coordenação superior, o **Comitê Executivo** (1), composto por representantes da SBC/MMA e da Fundação Amazônia Sustentável (FAS), tem função deliberativa e é responsável por aprovar os Projetos de Desenvolvimento para criação dos Núcleos de Sociobioeconomia. O Comitê Executivo é assistido por um **Conselho Consultivo** (2), composto por representantes dos Núcleos de Sociobioeconomia, de órgãos e entidades do poder público, de movimentos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares e especialistas da sociedade civil.

Como instâncias intermediárias, constam a **equipe de acompanhamento técnico** (3) e a **equipe de administração do Contrato de Contribuição Financeira** (4), ambas lideradas pela FAS, com o acompanhamento da SBC/MMA.

Em nível territorial, as **Redes Multi-Institucionais** (5) atuam como instância executiva, promovendo a implementação dos Projetos de Desenvolvimento pactuados no âmbito do Comitê Executivo. As Redes devem ser compostas por:

- Uma organização-líder, com a função de coordenar a execução físico-financeira do Projeto de Desenvolvimento no respectivo TSBio; e
- Um conjunto de organizações parceiras, cujo arranjo e diversidade devem constituir uma estrutura de capacidades para oferta de uma prateleira abrangente de serviços e soluções, capazes de promover a criação de um ecossistema regional de apoio aos negócios comunitários do respectivo TSBio.

~~As Redes são assistidas pelos respectivos **Conselhos Consultivos dos Núcleos** (6), que podem ser criados ou constituídos a partir de instâncias colegiadas locais pré-existent (p. ex. Conselhos municipais e estaduais de meio ambiente, Conselhos de unidades de conservação etc.), com convergência temática ao projeto e composição inclusiva a representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, órgãos e entidades do poder público e ONGs, com atuação nos respectivos TSBios.~~



As Redes são assistidas pelos respectivos Conselhos Consultivos dos Núcleos (6), instâncias de caráter exclusivamente consultivo, sem atribuições deliberativas ou executivas, que não substituem nem limitam as responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras da organização-líder. Os critérios e procedimentos para a criação e a composição desses Conselhos estão descritos no item 6.1.1, alínea “g”.

A estrutura de governança do projeto está sintetizada na Figura 1.

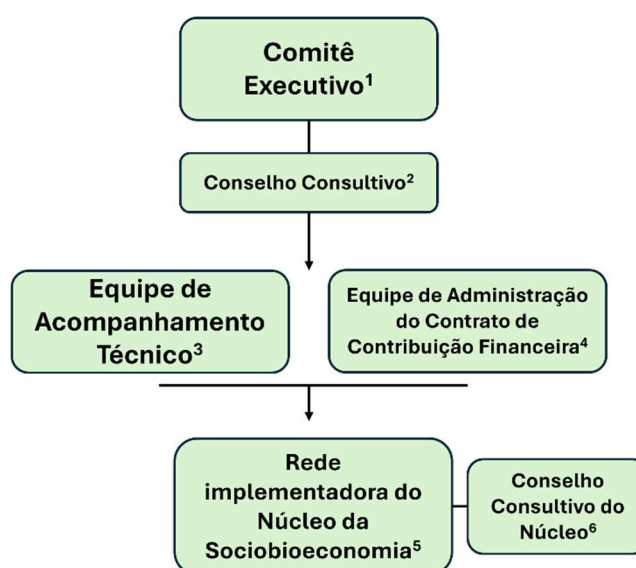


Figura 1. Estrutura de governança do Projeto “Conservação Florestal na Amazônia Legal – Sociobioeconomia”.

2.2. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PELOS NÚCLEOS DA SOCIOBIOECONOMIA

O apoio das Redes Multi-Institucionais aos negócios comunitários se materializa na oferta de serviços voltadas às especificidades, potencialidades e vocações regionais e aos diagnósticos territoriais e diagnóstico do nível de maturidade dos negócios apoiados, podendo priorizar e balancear, de modo customizado, os seguintes itens:

- Assessoria técnica, formação e capacitação continuada, inclusive assessoria para a gestão produtiva, comercial e financeira;
- Assessoria para ampliação do acesso dos negócios comunitários aos mercados institucionais e privados, inclusive orientação sobre as políticas públicas de compras institucionais (PAA e PNAE);



- Fomento ao empreendedorismo, à inovação e ao cooperativismo;
- Oferta de bens e serviços, inclusive investimentos via fomento direto, para estruturação de unidades produtivas, de logística de escoamento, de distribuição e infraestrutura de comercialização e de telecomunicações e dados;
- Articulação de parceiros e promoção da cooperação entre os atores locais e regionais dos diferentes setores, com vistas ao fortalecimento do ecossistema de apoio aos negócios comunitários do respectivo TSBio;
- Prototipagem, adequação e fomento de inovações de base social e tecnológica nas cadeias produtivas;
- Investimentos na melhoria da qualidade dos produtos da sociobioeconomia por meio de comunicação e marketing e criação de signos distintivos, tais como marcas e selos;
- Promoção da organização socioprodutiva e regularização documental, fiscal e contábil de grupos e arranjos produtivos informais de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- Assessoria jurídica para auxiliar na resolução de questões trabalhistas, fiscais (por exemplo, ICMS e outros tributos), análise de contratos de comercialização e protocolização de recursos;
- Assessoria contábil para auxiliar na construção de capacidades referentes ao regular cumprimento das obrigações legais e fiscais existentes quanto à emissão de documentos e informes contábeis;
- Fortalecimento e qualificação da base produtiva dos negócios comunitários para a produção e o manejo sustentável associados ao aumento da produtividade;
- Assessoramento para elaboração de projetos visando à ampliação do acesso a serviços de crédito público e privado, incluindo o crédito rural, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- Apoio à atuação da Rede de Agentes de Crédito Rural da Sociobioeconomia e Agroecologia, visando à elaboração de projetos de crédito, à educação financeira e à articulação com instituições financeiras públicas e privadas;
- Adensamento tecnológico das cadeias produtivas da sociobioeconomia, com apoio das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), promovendo a agregação de valor em cadeias conectadas à sociobioeconomia;



- Fortalecimento das ações e projetos socioculturais que valorizem a cultura e a ancestralidade, enfocando sua interface com a promoção dos produtos e serviços da sociobioeconomia local;
- Assessoramento sobre os direitos relativos ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, inclusive quanto à elaboração de protocolos comunitários, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- Assessoramento sobre o acesso a mercados de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), nos termos da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, inclusive com apoio na elaboração dos respectivos protocolos comunitários;
- Coleta e sistematização de dados para o monitoramento da produção e da comercialização dos produtos e serviços da sociobioeconomia, do acesso ao crédito e da evolução do nível de maturidade dos negócios comunitários no âmbito do TSBio, contribuindo para a alimentação dos sistemas de informações e plataformas do projeto e do PNDBio-Sociobioeconomia;
- Fortalecimento da governança territorial, da participação social e do controle social dos processos decisórios, priorizando ações construídas a partir das demandas dos territórios;
- Assessoria na promoção das agendas de gênero e juventudes junto aos negócios comunitários;
- Assessoria na implementação de práticas e políticas de gestão dos riscos socioambientais; e
- Criação do Conselho Consultivo do Núcleo e apoio ao seu funcionamento.

Deve-se salientar que a Portaria Conjunta MDA/MMA nº 2, de 24/1/2025, criou o Programa de Formação em Sociobioeconomia e Agroecologia para Agentes de Crédito Rural (PFSA). O objetivo é qualificar agentes para apoiar povos tradicionais, indígenas, quilombolas e agricultores familiares na elaboração de projetos para acesso ao crédito rural do Pronaf, promovendo práticas sustentáveis e educação financeira.

Por meio de Acordos de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia e de apoio do Projeto Floresta+ e do PNUD, o MMA prevê formar cerca de **500 Agentes de Crédito Rural da Sociobioeconomia e Agroecologia** nos próximos 4 anos, sendo que uma parcela destes agentes será direcionada para atuação nos TSBios do presente Edital, elencados no item 4, a seguir.

A atuação dos Agentes de Crédito nos TSBios deve ser acompanhada, orientada e apoiada pelas Redes que desempenham as atribuições de Núcleos da Sociobioeconomia. A estratégia de coordenação das atividades dos Agentes de Crédito





corresponde a um aspecto relevante a ser avaliado nas propostas de atuação das Redes nos respectivos TSBios, devendo explorar o potencial de alavancagem de outros recursos por meio da contratação do crédito público.

3. OBJETO DO EDITAL

Selecionar Redes Multi-Institucionais, formadas por organizações regionais diversas, responsáveis por implementar um conjunto integrado de serviços de assessoria técnica voltado ao fortalecimento de negócios comunitários, contribuindo para a criação de Núcleos de Sociobioeconomia em 6 (seis) TSBios do bioma Amazônia, em conformidade com Projetos de Desenvolvimento construídos de forma participativa e adaptados às especificidades de cada território.

4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS PROPOSTAS

A definição dos Territórios da Sociobioeconomia (TSBio) contemplados no presente Edital foi realizada a partir de **modelagem multicritério**, construída com base em variáveis que buscam captar, de forma integrada, diferentes dimensões da sociobioeconomia nos territórios, considerando os seguintes critérios de priorização:

- I – presença de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
- II – presença de organizações e negócios da sociobioeconomia;
- III – valor da produção de produtos da sociobiodiversidade;
- IV – presença de áreas relevantes para a conservação ambiental;
- V – presença de áreas ambientalmente vulneráveis;
- VI – presença de políticas e programas do governo federal relacionados à sociobioeconomia;
- VII – existência de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e produção; e
- VIII – presença de áreas vulneráveis às mudanças climáticas e capacidades de adaptação e mitigação.

Com base nos critérios listados, e considerando o recorte geográfico da microrregião, foram identificados os seguintes TSBios, para criação de Núcleos de Sociobioeconomia por meio do presente projeto:

1. TSBio Altamira (microrregião censitária de Altamira, no Pará);
2. TSBio Macapá (microrregião censitária de Macapá, no Amapá);





3. TSBio Portel (microrregião censitária de Portel, no Pará);
4. **TSBio Juruá-Tefé (Médio Solimões)** (microrregiões censitárias do Juruá e Tefé, no Amazonas);
5. TSBio Rio Branco-Brasileia (microrregiões censitárias de Rio Branco e de Brasileia, no Acre); e
6. TSBio Salgado-Bragantino (microrregiões censitárias do Salgado e Bragantina, no Pará).

Mapas de referência de cada TSBio estão disponíveis no ANEXO I.

Cada proponente de Rede Multi-Institucional e, subsequentemente, cada Projeto de Desenvolvimento elaborado deve contemplar atuação em um único TSBio.

Embora não seja exigido que a Rede Multi-Institucional e o respectivo Projeto de Desenvolvimento indiquem parceiros, beneficiários e atividades que abranjam a totalidade do TSBio em que se inserem, deve-se especificar com clareza o alcance do arranjo organizacional e da repartição de benefícios com o público-alvo no âmbito do TSBio, mantendo coerência com a experiência das organizações que compõem a Rede proponente.

5. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Poderão figurar como proponentes deste Edital, na condição de organização-líder da Rede, exclusivamente pessoas jurídicas regularmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, **devidamente inscritas no registro competente, com CNPJ ativo e regular. Além disso, a organização-líder deverá comprovar atuação mínima de 2 (dois) anos no Território da Sociobioeconomia (TSBio)** para o qual pretende concorrer, considerando o rol de territórios estabelecido no item anterior. Enquadradas em uma das seguintes categorias:

- a) Associações;
- b) Cooperativas; e
- c) Organizações da Sociedade Civil (OSCs): entidades privadas sem fins lucrativos, desde que o objeto social, finalidades e atividades previstas no respectivo estatuto social tenham convergência com os objetivos e público-alvo do presente projeto.

Não serão aceitas propostas de entidades que não se enquadrem nas categorias acima, tais como igrejas, associações de servidores públicos, clubes recreativos,





fundações de apoio a instituições de pesquisa, órgãos públicos e outras cujo objeto social não guarde pertinência aos objetivos deste Edital.

Para fins deste Edital, as Redes Multi-Institucionais serão formalmente constituídas mediante a Declaração de Parceria e Acordo entre Organizações (Anexo II), firmada entre a organização líder e as organizações parceiras. Posteriormente, por ocasião da assinatura do contrato, as partes subscreverão um ~~Declaração~~ **Termo** de Parceria, cujo modelo será disponibilizado pelo Projeto.

O referido instrumento deverá, expressamente, designar uma das instituições da Rede como organização-líder, bem como estabelecer, de forma clara e objetiva, as atribuições, competências e responsabilidades de cada partícipe no âmbito da execução da proposta. Caberá à organização-líder, entre outras atribuições:

- A responsabilidade direta pela gestão administrativa, financeira e operacional das atividades da Rede;
- A função de principal interlocutora com as demais instâncias de governança do projeto; e
- A garantia de formação e preservação do acervo documental referente às atividades do Conselho Consultivo do Núcleo.

Os arranjos propostos para as Redes deverão ser formados por, no mínimo, 5 (cinco) organizações. Enfatiza-se a importância de que o conjunto de organizações parceiras componentes das Redes tenham um grau de diversidade compatível com a agenda de ativação de um ecossistema regional de apoio aos negócios comunitários da sociobioeconomia.

Neste sentido, considera-se relevante que sejam convidadas, para o arranjo das Redes, organizações com capacidades variadas, aptas a disponibilizar uma prateleira de serviços e soluções, adaptáveis às diferentes realidades territoriais e graus de maturidade dos negócios comunitários potencialmente beneficiários.

Recomenda-se especial atenção à inclusão, nas Redes, de organizações atuantes nos seguintes setores: assistência técnica e extensão rural, crédito, ciência e tecnologia, inovação, empreendedorismo e promoção do patrimônio cultural.

A diversidade e o potencial de sinergia das organizações componentes das Redes indicam sua capacidade de articular os atores regionais e alavancar o potencial das atividades socioprodutivas do respectivo TSBio, portanto serão considerados como critérios de pontuação durante a avaliação técnica das propostas, na forma do Quadro de Pontuação (ANEXO III). O histórico de atuação da organização-líder e das organizações



parceiras no TSBio da respectiva proposta e seu vínculo com o público-alvo do Edital também serão avaliados por meio do referido instrumento.

Cada organização não poderá apresentar mais de uma proposta como organização-líder em um mesmo TSBio, porém as organizações podem compor o arranjo de mais de uma proposta de Rede na condição de parceiras.

6. FASES DO EDITAL

O presente Edital se divide em 2 (duas) fases:

Fase 1 – Habilitação das propostas de Redes Multi-Institucionais.

Principais atividades:

- Realização de oficinas de mobilização com representantes do MMA e da FAS, com o objetivo de apresentar o Edital às organizações interessadas, esclarecer dúvidas e orientar sobre o processo de inscrição. Durante as oficinas, serão apresentadas orientações sobre as etapas de seleção e os documentos necessários para a habilitação das propostas. As datas e locais das oficinas serão previamente informadas no site da FAS;
- Apresentação da documentação jurídica e fiscal da organização-líder e das organizações parceiras;
- Apresentação da Proposta de Implementação do Núcleo, contendo:
 - Contexto, objetivos, justificativa e metodologia da proposta;
 - Composição da Rede Multi-Institucional: indicação formal da organização-líder e das organizações parceiras e apresentação da estrutura de atribuições;
 - Análise de alcance da atuação da Rede, quanto aos negócios comunitários beneficiários diretos do projeto no TSBio; e
 - Proposta de arranjo para o Conselho Consultivo do Núcleo.
- Envio e análise da documentação comprobatória da experiência e do vínculo da proponente no respectivo TSBio, bem como da capacidade técnica e operacional da organização-líder da Rede; e
- Envio e análise do Plano Orçamentário Simplificado, incluindo proposta de contrapartidas oferecidas pela proponente.

Fase 2 – Aprovação dos Projetos de Desenvolvimento.

Principais atividades:

- Convocação das organizações proponentes habilitadas na fase anterior;





- Oficina online e mentorias especializadas para apoio à construção dos Projetos de Desenvolvimento;
- Elaboração dos Projetos de Desenvolvimento pelas proponentes;
- Envio de documentação das proponentes;
- Avaliação dos Projetos de Desenvolvimento;
- Divulgação de resultados;
- Assinatura do Contrato.

6.1. DETALHAMENTO DA FASE 1: HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REDES MULTI-INSTITUCIONAIS

Nesta fase, as Redes Multi-Institucionais deverão apresentar a Proposta de Implementação do Núcleo, contendo informações sobre a qualificação das entidades proponentes e o vínculo territorial. Essa etapa tem como finalidade a habilitação das propostas, conforme os requisitos detalhados nos subitens seguintes. Os modelos e formulários necessários para a elaboração da proposta estarão disponíveis para download nos anexos deste Edital.

6.1.1. Proposta de Implementação do Núcleo

O modelo da Proposta de Implementação do Núcleo da Sociobioeconomia (ANEXO IV) e deverá considerar um horizonte de execução de **48 (quarenta e oito)** meses, contemplando obrigatoriamente elementos abaixo descritos. [As informações solicitadas nesta fase possuem caráter preliminar e orientador, podendo ser aprofundadas, ajustadas ou revisadas na Fase 2, quando da elaboração do Projeto de Desenvolvimento.](#)

a. Contextualização

Análise preliminar de cenário da realidade socioeconômica do TSBio ao qual a proposta se refere, considerando os principais entraves enfrentados pelos negócios comunitários da sociobioeconomia e eventuais oportunidades de superação.

A análise deve contextualizar o território, registrando de modo sucinto a diversidade existente de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, suas organizações representativas, os negócios comunitários, além de outros atores e organizações de apoio atuantes no local. Este exercício de mapeamento descritivo deve considerar associações, cooperativas e arranjos informais de produção e comercialização dos produtos da sociobiodiversidade, sindicatos, federações, instituições de ciência, tecnologia e inovação, o setor privado, o setor financeiro e bancário e os órgãos de governo atuantes, que componham ou possam vir a



compor o ecossistema de apoio aos negócios comunitários da sociobioeconomia no respectivo TSBio.

Deve ser apresentada reflexão sobre as principais demandas e reivindicações dos negócios comunitários, bem como um contraponto às oportunidades identificadas para a superação dos entraves e gargalos existentes.

Por fim, a contextualização deve apresentar um levantamento das instâncias de governança atuantes no âmbito do TSBio, como conselhos, comitês e outros colegiados, que possam ter convergência temática com o presente projeto.

b. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta, indicando as principais linhas de ação e abordagens temáticas, institucionais e territoriais sugeridas para a implementação e consolidação do Núcleo de Sociobioeconomia no TSBio.

No desenho dos objetivos, deve-se ter como referência central o propósito de ativar o ecossistema regional de apoio aos negócios comunitários da sociobioeconomia, assim como algumas linhas temáticas que podem contribuir para este fim, como: a promoção de arranjos produtivos sustentáveis, o fortalecimento de redes logísticas e de comercialização, a geração de renda, a assistência técnica, os processos de capacitação, a valorização dos conhecimentos tradicionais, o fortalecimento da governança local, o acesso ao financiamento público e privado, a educação financeira, a inovação e o empreendedorismo.

c. Justificativa da proposta

A justificativa deve refletir sobre as principais convergências entre os entraves e as demandas do TSBio e de seus negócios comunitários, identificados na seção de ~~contexto~~ contextualização (item “a”), e as linhas de ações previstas na seção de objetivos (item “b”).

Devem ser indicadas as capacidades locais presentes nos TSBios, assim como as capacidades que precisam ser fortalecidas por meio das linhas de ação propostas na seção de objetivos.

d. Metodologia

Descrever a metodologia de elaboração da Proposta de Implementação do Núcleo, com destaque para os métodos e processos de mobilização e engajamento territorial empregados, como reuniões, oficinas, encontros, assembleias, entre outros.





É importante qualificar os segmentos sociais (povos indígenas, os diferentes segmentos de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, as organizações representativas, os segmentos de gênero e os segmentos de idade, com destaque para mulheres e jovens) e os setores de apoio (instituições financeiras, empresas privadas, órgãos públicos, Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs e terceiro setor) mobilizados nos processos de construção participativa da proposta.

Especial atenção deve ser conferida à identificação das comunidades e dos negócios comunitários mobilizados nos processos participativos, inclusive com mapa ou croqui indicando sua localização geográfica.

A metodologia deve incorporar mecanismos adequados para lidar com os riscos socioambientais relacionados às atividades de mobilização e implementação do Núcleo.

e. Arquitetura de atores e atribuições da Rede Multi-Institucional

A proposta deverá apresentar, de forma clara e estruturada, a arquitetura da Rede, incluindo suas regras internas de funcionamento, composição, atribuições e mecanismos de coordenação entre as organizações parceiras. O documento formalizado da Rede (acordo de cooperação, termo de compromisso ou instrumento equivalente) deverá conter, no mínimo:

- **Designação formal da organização-líder e das organizações parceiras**, com descrição de suas atribuições e responsabilidades;
- **Estrutura de governança colegiada da Rede**, com definição clara de papéis, responsabilidades e instâncias decisórias;
- **Mecanismos de distribuição de responsabilidades e tarefas técnicas** entre os membros, inclusive nos casos em que não ocorra repasse financeiro direto;
- **Estratégia de gestão do arranjo institucional**, contemplando planejamento, execução, monitoramento e aprendizado coletivo;
- **Plano estratégico de comunicação interna**, incluindo métodos e frequência de reuniões, canais formais de articulação e mecanismos de resolução de conflitos;
- **Estratégia de comunicação externa**, voltada à articulação com comunidades beneficiárias e demais atores territoriais, assegurando transparência e engajamento;
- **Política de diversidade aplicada**, considerando o alinhamento aos princípios de equidade de gênero, territorialidade, inclusão social e respeito à diversidade dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares; e



- **A estratégia de monitoramento, avaliação e transparência** das atividades realizadas no âmbito do Núcleo.

f. Definição do público beneficiário e alcance do Núcleo

Elaboração de listagem dos negócios comunitários existentes no TSBio que serão beneficiários diretos dos serviços providos pelo Núcleo da Sociobioeconomia proposto. A apresentação dessa informação deverá ser acompanhada por recursos gráficos, como mapas, croquis ou infográficos, que permitam reconhecer a localização geográfica dos negócios comunitários atendidos, seu porte, número de associados ou cooperados, os principais produtos e serviços da sociobioeconomia comercializados e seu grau de maturidade.

Neste sentido, **fica estabelecida a obrigatoriedade de que cada Núcleo da Sociobioeconomia indique, no mínimo, 15 (quinze) negócios comunitários, com diferentes graus de maturidade, para atendimento no respectivo TSBio.** O compromisso de apoiar números mais elevados de negócios comunitários será bonificado por meio de pontuação adicional às organizações proponentes.

Também serão considerados beneficiários diretos dos serviços e soluções providos pelo Núcleo da Sociobioeconomia os negócios comunitários atendidos pela rede de Agentes de Crédito Rural da Sociobioeconomia e Agroecologia, coordenada pela Rede Multi-Institucional gestora do Núcleo.

g. Proposta de Conselho Consultivo do Núcleo

Apresentar proposta de governança do Núcleo da Sociobioeconomia, na forma de um Conselho Consultivo do Núcleo. **O Conselho Consultivo do Núcleo possui caráter exclusivamente consultivo, não deliberativo, não substituindo nem limitando as responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras da organização-líder**

O Conselho poderá ser constituído a partir de instâncias colegiadas locais pré-existentes com regular funcionamento (p. ex. conselhos municipais e estaduais de meio ambiente, conselhos de unidades de conservação entre outros), desde que haja convergência temática deste colegiado ao presente projeto e expressa declaração de aceite do vínculo por meio de manifestação legítima.

Em caso contrário, poderá ser criado um Conselho Consultivo especificamente para o fim de prover a estrutura de governança para o Núcleo da Sociobioeconomia do respectivo TSBio.



Em ambas as circunstâncias, a composição do colegiado deve incluir assentos para os diferentes segmentos sociais que compõem o público-alvo do presente projeto, como: povos indígenas, os diferentes segmentos de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, as organizações representativas, os segmentos de gênero e os segmentos de idade, com destaque para mulheres e jovens. Também sugere-se que haja representatividade dos setores de apoio, como: instituições financeiras, empresas privadas, órgãos públicos, Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs e terceiro setor, todos com atuação no respectivo TSBio.

A estratégia de indicação dos representantes de cada segmento social, setor de apoio e, eventualmente, representantes de setores territoriais (comunidades diretamente beneficiadas) deverá ser explicitada textualmente, podendo ser apoiada por meio de recursos de comunicação visual, como mapas, croquis e gráficos.

6.1.2. Experiência, capacidade e sinergia das organizações proponentes

As organizações-líderes proponentes de Redes, assim como as organizações parceiras, deverão comprovar, de forma clara, objetiva e estruturada, sua experiência prévia referente a: promoção de atividades de sociobioeconomia; iniciativas desenvolvidas no TSBio de execução da proposta; atuação com povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares; e cooperações anteriores com as organizações parceiras do arranjo proposto para a Rede. Além disso, deve haver a comprovação da capacidade técnica e operacional das organizações-líderes.

O Comprovante de Experiência deverá ser preenchido pelas organizações da Rede individualmente, com a lista de experiências e as respectivas evidências documentais, conforme especificações a seguir:

- **Experiência prévia na promoção de atividades de sociobioeconomia**, comprovada por atestados emitidos por instituições parceiras, relatórios de projetos concluídos ou em execução, e declarações formais de organizações com as quais tenha atuado;
- **Experiência prévia de atuação no TSBio correlato à proposta apresentada**, comprovada por meio de relatórios de projetos concluídos ou em execução, e declarações formais de organizações de representação social, lideranças ou coletivos de comunidades ou negócios comunitários com os quais tenha atuado;



- **Atuação com povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares**, comprovada por registros de projetos, declarações das comunidades beneficiárias, atas de reuniões comunitárias, cartas de recomendação e outras evidências formais de vínculo, engajamento e reconhecimento da atuação;
- **Sinergia entre as organizações componentes dos arranjos propostos para as Redes**, comprovada por meio de documentação comprobatória de acordos de cooperação ou parceria, contratos ou relatórios de projetos que indiquem inequivocamente as experiências prévias ou vigentes de colaboração entre as organizações; e
- **Capacidade técnica e operacional** (apenas para as organizações-líderes), comprovada por indicadores objetivos, como número de projetos realizados, existência de equipe técnica qualificada (com descrição das funções e currículos resumidos), estrutura física e administrativa compatível com as atividades previstas, recursos tecnológicos disponíveis e atuação comprovada no território em programas e projetos voltados ao público-alvo.

A experiência prévia da organização-líder no âmbito do Território da Sociobioeconomia (TSBio) de referência deverá ser **devidamente descrita e contextualizada**, de modo a evidenciar a legitimidade de sua atuação junto ao público-alvo e sua capacidade de execução local.

Nesse sentido, **fica estabelecida a obrigatoriedade de que a organização-líder comprove experiência e vínculo mínimo de 2 (dois) anos com o TSBio no qual pretende atuar**, o que deverá ser atestado por meio de declarações específicas e de documentos que, isoladamente ou em conjunto, comprovem essa situação, tais como:

- Relatórios executivos de projetos finalizados ou em curso;
- Materiais institucionais (folders, catálogos, apresentações);
- Listagem de projetos realizados, com breve descrição de objetivos, resultados alcançados, abrangência territorial e públicos atendidos;
- Notícias, reportagens, vídeos institucionais ou mídias que demonstrem a atuação da organização nos territórios;
- Declarações de parceiros, cartas de recomendação ou certificados de reconhecimento emitidos por instituições públicas ou comunitárias;



- Estudos de caso ou sistematizações de boas práticas desenvolvidas com os povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- Cartas e anuências de financiadores e parceiros de projetos implementados ou em execução; e
- Registros fotográficos e audiovisuais de ações de campo.

O Comprovante de Experiência da organização-líder deverá ser organizado em arquivo único, em formato PDF, e anexado ao Formulário de Inscrição (ANEXO VIII), com identificação da organização, data de atualização e contatos institucionais.

6.1.3. Plano Orçamentário Simplificado e contrapartidas

As propostas deverão incluir um Plano Orçamentário Simplificado, elaborado de acordo com o modelo constante no ANEXO V, contendo a estimativa preliminar de custos necessários à implementação do Núcleo da Sociobioeconomia no respectivo TSBio.

O Plano deverá:

- Indicar a previsão de recursos por grandes categorias de despesa (gestão administrativa e operacional; fomento produtivo, assistência técnica e capacitação; aquisição de equipamentos, obras e infraestrutura);
- Demonstrar a coerência entre os valores propostos, as ações previstas e os resultados esperados;
- Observar os limites e percentuais orientativos estabelecidos no Capítulo 7 deste Edital.

a) Contrapartidas

As organizações proponentes deverão apresentar, de forma clara e objetiva, as contrapartidas oferecidas pela organização-líder e pelas organizações parceiras da Rede, que poderão se constituir, dentre outras, das seguintes formas:

- Disponibilização de equipamentos, instalações físicas e outros itens de infraestrutura;
- Alocação de recursos humanos próprios;
- Oferta de serviços e tecnologias disponíveis para a atuação do Núcleo;
- Recursos aprovados em outros projetos ou programas destinados a atividades relacionadas às ações previstas no presente Edital;
- Estimativas de alavancagem de recursos oriundos de outras fontes (como PSA, crédito rural, fundos públicos ou privados); e
- Destinação de recursos financeiros próprios para atividades do Projeto.





As contrapartidas deverão ser comprovadas por documentos institucionais e/ou declarações formais, anexados ao Formulário de Inscrição (ANEXO VIII).

6.1.4. Documentação a ser apresentada na Fase 1

a) Organização-líder da Rede

Deverá apresentar obrigatoriamente:

- Registro do CNPJ ativo e regular;
- Comprovante de adimplência fiscal junto aos fiscos municipal, estadual e federal, bem como regularidade junto a agentes financeiros e em relação às obrigações estatutárias (ex.: Certidões Negativas de Débitos, regularidade FGTS, CADIN, quando aplicável);
- Documentos que comprovem a experiência e a capacidade técnica e operacional para a coordenação e execução das atividades previstas (ex.: relatórios de projetos executados, portfólio institucional, declarações de parceiros, currículos da equipe); e
- Comprovação da existência e do funcionamento de sistema de registro contábil e de controle financeiro, compatível com a complexidade das atividades, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada gestão dos recursos.

Facultativamente, poderão ser apresentados:

- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício fiscal;
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal;
- Relatórios de auditoria independente (quando houver); e
- Notas explicativas, pareceres técnicos ou documentos gerenciais correlatos.

Adicionalmente, poderão ser anexados documentos institucionais que evidenciem a capacidade organizacional, a estrutura de governança e a conformidade com os princípios de equidade, sustentabilidade e integridade previstos neste Edital, tais como:

- Código de Ética ou Conduta Institucional;
- Manual de Gestão Administrativa, Financeira ou de Projetos;
- Política de Equidade de Gênero, Diversidade ou Inclusão;
- Regimento Interno, atas ou normas de funcionamento de colegiados internos; e
- Outros documentos institucionais que demonstrem práticas de transparência, participação e sustentabilidade.

b) Organizações parceiras da Rede





Deverão apresentar obrigatoriamente:

- Registro do CNPJ ativo e regular, observadas as hipóteses de vedação constantes deste Edital.

6.2. DETALHAMENTO DA FASE 2: APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

Serão convocadas para a Fase 2 as Redes que tiverem atingido as três maiores notas na Fase 1 em cada TSBio.

Nesta Fase, serão oferecidas mentorias e oficinas on-line para orientar a elaboração do Projeto de Desenvolvimento, visando qualificar as propostas a serem apresentados.

A partir dos elementos preliminares constantes da Proposta de Implementação do Núcleo (Fase 1) e do Diagnóstico Territorial provido pelo Comitê Executivo do projeto para cada TSBio, as Redes convocadas apresentarão um Projeto de Desenvolvimento, que se constitui como um instrumento de planejamento estruturado e viável para a implantação e consolidação do Núcleo, em um horizonte de 48 (quarenta e oito) meses, indicando os compromissos institucionais, as metas a serem alcançadas e a alocação dos recursos financeiros. O documento deverá evidenciar a capacidade técnica, institucional e territorial da Rede para conduzir a execução do projeto de forma eficaz, transparente e alinhada aos princípios do presente Edital.

O Projeto de Desenvolvimento deverá detalhar de forma robusta e operacional os fundamentos estratégicos, os arranjos institucionais, o plano de execução e o plano orçamentário necessário para a implementação e consolidação do Núcleo. A proposta apresentada nesta fase deverá demonstrar coerência com os elementos já aprovados na etapa anterior e com o Diagnóstico Territorial supramencionado, considerando a definição das ações, o modelo de governança e os mecanismos de monitoramento e sustentabilidade no âmbito do respectivo Núcleo da Sociobioeconomia.

O Projeto de Desenvolvimento deverá ser formulado em conformidade com o Plano Orçamentário Simplificado (ANEXO V) e deverá seguir estrutura compatível com práticas consolidadas de gestão de projetos, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- Apresentação do documento:** contextualização do processo de elaboração do Projeto de Desenvolvimento, com destaque para os métodos e critérios de mobilização e engajamento territorial empregados, como reuniões, oficinas,



encontros, assembleias entre outros. Caracterização dos segmentos sociais e setores de apoio do ecossistema regional mobilizados;

- b) **Teoria da mudança e justificativa territorial:** descrição da realidade local e das principais transformações esperadas com a implementação do Núcleo da Sociobioeconomia, articuladas às necessidades dos povos indígenas, povos e

comunidades tradicionais e agricultores familiares e seus negócios comunitários no respectivo TSBio;

- c) **Objetivos, resultados esperados e indicadores:** definição clara dos objetivos do projeto, seus resultados diretos e indiretos, com metas quantitativas e qualitativas mensuráveis, acompanhadas de fatores de verificação (Modelo de Matriz Lógica – ANEXO VI);
- d) **Estratégia de implementação e papel dos envolvidos:** descrição detalhada das ações previstas, metodologias a serem utilizadas, cronograma de execução, papel da organização-líder e das organizações parceiras, e estratégias de articulação com os atores locais;
- e) **Gestão, monitoramento e aprendizado:** mecanismos internos para planejamento, coordenação, acompanhamento de resultados, com indicadores, metas e métodos de coleta e tratamento de dados, sistematização de lições aprendidas e ajustes contínuos durante a execução do projeto;
- f) **Sinergia com políticas públicas:** identificação de oportunidades de articulação com outras políticas, programas, estratégias e iniciativas do Governo Federal, principalmente do MMA, bem como da FAS, da Cooperação Alemã, do KfW e dos governos estaduais ou municipais, promovendo alinhamento de ações e eficiência na alocação dos recursos;
- g) **Plano Orçamentário detalhado e memória de cálculo:** documento que detalha o Plano Orçamentário Simplificado (ANEXO V) apresentado na Fase 1, devendo especificar de forma pormenorizada as despesas administrativas e operacionais, as ações de fomento produtivo, assistência técnica e capacitação, bem como os investimentos em equipamentos, obras e infraestrutura. O documento deverá ainda indicar as fontes de financiamento, a previsão de receitas (quando aplicável), os custos diretos e indiretos, os encargos trabalhistas e o cronograma de desembolso, em conformidade com as diretrizes do projeto.
- h) **Estratégia de comunicação e transparência** (versão revisada final): plano de comunicação com os públicos beneficiários e com os membros da Rede, incluindo





mecanismos de escuta, prestação de contas e resolução de conflitos, bem como garantias de transparência, inclusive de auditoria independente das organizações da Rede; e

- i) **Sustentabilidade e visão de futuro:** previsão de conclusão das atividades do projeto com a entrega de um Plano de Sustentabilidade, que deverá, no último ciclo anual de operação da Rede contratada, apresentar direções e oportunidades para viabilizar a perenização do Núcleo da Sociobioeconomia ativado no respectivo TSBio.

Os Projetos de Desenvolvimento deverão ser orientados ao propósito de ativação do ecossistema regional de apoio aos negócios comunitários da sociobioeconomia. Para tal, pretende-se que proponham arranjos institucionais robustos e integrados, capazes de destravar os principais entraves e gargalos enfrentados pelos negócios comunitários nos territórios selecionados. Desse modo, as propostas devem ser inovadoras, inclusivas e capazes de mobilizar e articular diferentes atores locais.

Considerando a multiplicidade de dimensões e aspectos abarcados pelo desafio colocado, espera-se que a organização-líder da Rede desempenhe um papel de articulação estratégica e coordenação de um conjunto de subprojetos integrados, executados pelas organizações parceiras.

Deve-se ressaltar que, desde as fases seletivas de planejamento e ao longo do período de efetiva execução do Projeto aprovado, as Redes deverão observar diretrizes de equidade, assegurando a participação de mulheres, jovens e representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares na governança, nas equipes técnicas e nas ações de campo do Núcleo da Sociobioeconomia do respectivo TSBio. Além disso, será valorizada a composição de equipes com profissionais originários da região amazônica e com vínculo territorial com os TSBios indicados na proposta.

Nesta mesma linha, recomenda-se que os contratos de trabalho firmados com as equipes técnicas observem os princípios da legislação trabalhista brasileira vigente. A contratação via Pessoa Jurídica (PJ) deverá estar em conformidade com as normas legais e atender aos princípios da dignidade do trabalho, não caracterizando vínculos precários ou irregulares.

6.2.1. Documentação complementar a ser apresentada na fase 2

As organizações proponentes deverão comprovar alinhamento com os seguintes princípios, por meio de documentos e evidências anexas:

- **Equidade de gênero:** política institucional, composição da equipe com participação feminina significativa, presença feminina relevante em cargos de





liderança executiva, em órgãos internos colegiados e em projetos voltados à valorização de mulheres;

- **Participação social:** registros de reuniões, oficinas ou consultas com comunidades e públicos beneficiários; e
- **Transparência na gestão:** publicação de relatórios, existência de Conselho Fiscal e mesmo de Conselho Consultivo, ou mecanismos internos de controle e prestação de contas.

6.3. DIRETRIZES GERAIS

Todos os documentos a serem elaborados pelas Redes deverão ser apresentados em língua portuguesa, em papel timbrado da organização-líder, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, e com formatação padronizada. As páginas deverão ser numeradas sequencialmente, datadas e assinadas na página final pelo representante legal da organização-líder, garantindo a autenticidade e a responsabilidade pelas informações prestadas.

Os produtos também devem expressar compromisso com equidade de gênero e um olhar sobre a juventude, bem como com a inclusão de grupos vulnerabilizados e respeito à diversidade cultural, incorporando as citadas dimensões no desenho dos diversos planejamentos e estratégias que compõem o projeto.

É fundamental que a Proposta de Implementação do Núcleo (ANEXO IV) e o Projeto de Desenvolvimento sejam construídos de forma participativa, garantindo a Consulta Livre, Prévia e Informada (Convenção 169, OIT) e a ampla participação dos

povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares beneficiários ou impactados nos TSBios de aplicação do projeto.

7. PLANO ORÇAMENTÁRIO

Cada proposta deverá apresentar um Plano Orçamentário Detalhado (ANEXO IX), como desdobramento do Plano Orçamentário Simplificado (ANEXO V) apresentado na Fase 1, coerente com o respectivo Projeto de Desenvolvimento. O documento deverá evidenciar a relação entre os recursos demandados, os resultados esperados e os benefícios a serem gerados nos territórios.

~~O valor total da proposta deverá considerar um teto de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos), considerando um período de execução de 48 (quarenta e oito) meses. Deste valor, deve-se prever 5% para constituir uma reserva técnica.~~



O valor total da proposta deverá considerar **um teto máximo de até R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), para um período de execução de até 48 (quarenta e oito) meses**. Deste valor, deverá ser prevista a alocação de até 5% (cinco por cento) para constituição de reserva técnica, destinada a cobrir despesas necessárias à adequada execução do Projeto de Desenvolvimento. O detalhamento quanto às condições, aos critérios e aos procedimentos para o desembolso e o uso da reserva técnica será disciplinado em cláusulas específicas do Contrato a ser firmado com as Redes selecionadas, após a Fase 2, não configurando repasse automático de recursos.

O desenho do Plano Orçamentário deverá primar pela otimização da alocação dos recursos e observará a seguinte distribuição:

- Até **20% (vinte por cento)** para despesas com gestão administrativa e operacional da Rede contratada;
- Cerca de **45% (quarenta e cinco por cento)** para ações de fomento produtivo, assistência técnica, capacitação, organização social, prestação do conjunto de serviços voltados ao fortalecimento do ecossistema regional de apoio aos negócios comunitários da sociobioeconomia; e
- Cerca de **35% (trinta e cinco por cento)** para aquisição de equipamentos, obras e infraestrutura voltada ao público beneficiário do projeto.

O Plano Orçamentário poderá incorporar estimativas de alavancagem de outros recursos, bem como recursos de contrapartidas, cujos valores não se submeterão à distribuição orientativa indicada acima.

Os custos relacionados à elaboração e submissão das propostas são de inteira responsabilidade das organizações proponentes, não cabendo qualquer ressarcimento, inclusive no caso de cancelamento parcial ou total do presente Edital.

8. REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

As propostas deverão apresentar, de forma clara e detalhada, a estratégia de divisão dos benefícios gerados com os recursos do projeto. Essa divisão deve ser transparente e acordada entre os membros da Rede, garantindo que todos participem de maneira equitativa e sejam beneficiados de forma justa.

A descrição da estratégia de repartição dos benefícios deverá assegurar:

- A valorização e o protagonismo dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares nos processos e resultados;





- O respeito aos mecanismos de participação e decisão coletiva, conforme previsto na estrutura de governança indicada na Proposta de Implementação do Núcleo (Anexo IV);
- A transparência nos critérios de priorização territorial e institucional; e
- A distribuição equitativa de recursos, serviços, equipamentos, capacitações e resultados econômicos entre os beneficiários diretos.

As estratégias de repartição de benefícios deverão estar integradas à Proposta de Implementação do Núcleo (Anexo IV) e ao Projeto de Desenvolvimento, garantindo a observância das diretrizes estabelecidas nas etapas sucessivas de planejamento e implementação das ações.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS

As despesas deverão estar diretamente vinculadas à execução das ações previstas na Proposta de Implementação do Núcleo e no Projeto de Desenvolvimento, respeitando as diretrizes e os percentuais orientativos definidos neste Edital.

As despesas elegíveis são:

Gestão administrativa e operacional

- Custos com corpo técnico de coordenação, administração e contabilidade;
- Custos com apoio logístico e operacional;
- Ações de comunicação e articulação institucional;
- Atividades de monitoramento e alimentação de sistemas de informação e plataformas; e
- Elaboração de relatórios e prestação de contas.

Fomento produtivo, assistência técnica, capacitação e organização social

- Serviços de assessoria técnica continuada e especializada, voltada à gestão produtiva, comercial e financeira dos negócios comunitários, bem como à ampliação do acesso aos mercados institucionais e privados e às respectivas políticas públicas de apoio à agricultura familiar e à sociobioeconomia;
- Organização e oferta de cursos, oficinas, capacitações e ações de qualificação voltadas à produção sustentável, comercialização, gestão de negócios, empreendedorismo e cooperativismo;





- Elaboração, impressão e distribuição de cartilhas, tutoriais, manuais e outros tipos de materiais instrucionais relacionados à produção sustentável, comercialização, gestão de negócios, empreendedorismo e cooperativismo;
- Coordenação da atuação e apoio à logística dos Agentes de Crédito Rural da Sociobioeconomia e Agroecologia no respectivo TSBio;
- Promoção e fortalecimento da organização socioprodutiva de grupos e arranjos informais de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, por meio de processos de mobilização, planejamento coletivo e formalização institucional;
- Implantação de tecnologias sociais apropriadas, voltadas à agregação de valor, à sustentabilidade e ao fortalecimento de cadeias produtivas da sociobioeconomia;
- Ações de comunicação voltadas à divulgação e valorização de produtos da sociobioeconomia, incluindo estratégias de marketing, identidade visual e fortalecimento da imagem dos produtos e serviços;
- Recuperação produtiva e restauração florestal com práticas sustentáveis adaptadas à ecossistemas locais e aos modos de vida dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- Apoio a processos de reconhecimento, certificação e adoção de signos distintivos, como selos de origem, marcas coletivas, inventários de referências culturais e Indicações Geográficas (IGs), com vistas ao reconhecimento da qualidade, origem e identidade sociocultural dos produtos;
- Fomento a ações e projetos socioculturais que valorizem a cultura e a ancestralidade e promovam a interface com a comercialização dos produtos e serviços da sociobioeconomia local;
- Promoção da abordagem de cestas de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com destaque para o artesanato e o turismo de base comunitária;
- Ações para a adequação às normas sanitárias, fitossanitárias e ambientais, incluindo requisitos, critérios e parâmetros obrigatórios ou desejáveis ao potencial de venda dos produtos;
- Aproveitamento de resíduos das atividades produtivas, promovendo práticas de baixo impacto, economia circular e redução de desperdícios;



- Desenvolvimento e utilização de sistemas de informação integrados para a gestão das cadeias de valor apoiadas, com ferramentas digitais e/ou comunitárias para o registro de dados sobre produção, fornecedores, clientes, logística, planejamento, custos e indicadores de desempenho;
- Desenvolvimento de protocolos comunitários referentes à Lei nº 13.123, de 2015, e à Lei nº 14.119, de 2021;
- Demais contratações de semelhante teor, que atendam diretamente ao conjunto de serviços previstos no item 2.2 do presente Edital; e
- Fomento direto aos negócios comunitários beneficiários, segundo critérios objetivos, definidos por instrumento específico de concorrência, lançado pela Rede, para apoio à contratação de outros serviços e soluções relacionados aos itens descritos acima.

Equipamentos, obras e infraestrutura

- Construção, reforma ou adequação de unidades produtivas e de armazenamento de produtos da sociobiodiversidade, tais como centros de serviços compartilhados, armazéns, entrepostos ou espaços de apoio logístico, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Capítulo 11 deste Edital quanto à comprovação prévia da titulação da área;
- Aquisição de equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios e mobiliários, voltados ao processamento, conservação, embalagem, transporte e comercialização dos produtos;
- Fortalecimento da logística de escoamento e distribuição da produção e da infraestrutura de comercialização em feiras, mercados locais ou circuitos institucionais;
- Apoio à instalação e manutenção de infraestrutura de comunicações e telecomunicações diretamente relacionadas às atividades produtivas e comerciais dos negócios comunitários;
- Prototipagem, adequação e fomento de inovações de base social e tecnológica nas cadeias produtivas;
- Melhorias na infraestrutura de apoio à produção, com destaque para sistemas de captação e armazenamento de água (poços, cisternas, reservatórios), fornecimento de energia (preferencialmente renovável) e saneamento básico,



sempre que necessário à conformidade sanitária e operacional das unidades produtivas;

- Demais contratações de semelhante teor, que atendam diretamente ao conjunto de serviços previstos no item 2.2 do presente Edital; e
- Fomento direto aos negócios comunitários beneficiários, segundo critérios objetivos, definidos por instrumento específico de concorrência, lançado pela Rede, para apoio à contratação de outros serviços e soluções relacionados aos itens descritos acima.

10. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

- Aquisição de terrenos e bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos, tais como servidores estatutários ou empregados públicos, por prática de atividade ou prestação de serviço que constitua exercício de sua função pública em quaisquer dos poderes das três esferas de Governo;
- Despesas com consultorias e serviços terceirizados prestados por empregados ou dirigentes da organização-líder da Rede, ou por servidores estatutários ou empregados públicos, por prática de atividade ou prestação de serviço que constitua exercício de sua função pública em quaisquer dos poderes das três esferas de Governo;
- Pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto, exceto no caso de tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.;
- Pagamento de multas, juros de mora, taxas e impostos em atraso e penalidades de qualquer natureza;
- Atividades relacionadas à comunicação institucional das organizações da Rede;
- Aquisição de bens e serviços para empresa privada não qualificada como negócio comunitário, nos termos do presente Edital;
- Viagens para atividades não relacionadas ao projeto;
- Compra de armamentos; e



- Aquisição de animais, exceto no caso de propostas envolvendo atividades de aquicultura, apicultura e meliponicultura.

11. CONFORMIDADE SOCIOAMBIENTAL

As organizações parceiras e beneficiárias devem garantir a conformidade com o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto (a ser disponibilizado pela FAS), bem como com a legislação nacional aplicável, durante todo o ciclo de vida do projeto. Essa conformidade é essencial para assegurar os princípios de transparência, participação e responsabilidade socioambiental.

Para isso, é mandatório que as organizações:

- **Cumpram integralmente as normas do SGAS/FAS aplicáveis ao Projeto**, incluindo a **Lista de Exclusão** (ANEXO X) a **Declaração de Política Ambiental, Social e de Direitos Humanos** (ANEXO XI), que define as atividades não elegíveis para apoio financeiro;
- **Elaborem e implementem um Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS)**, conforme as "Orientações para o Desenvolvimento do PAAS" (ANEXO XII). Esse Plano que deverá considerar a categorização dos riscos de cada Rede é essencial para o aprofundamento do mapeamento e da gestão de riscos ambientais, sociais e de direitos humanos;
- Possuam mecanismos para identificar a necessidade e os gatilhos para a realização de Consulta Livre Prévia e Informada (CLPI) – Anexo XIII;
- **Divulguem, integrem e mantenham acessível o Mecanismo de Queixas e Manifestações (MQM)** do Projeto, como canal legítimo para manifestações de partes interessadas durante a execução do projeto.
- **Reportem periodicamente** a situação de implementação do PAAS e **notifiquem prontamente** em casos de incidentes ou acidentes graves.

O SGAS/FAS inclui, ainda, outros instrumentos e diretrizes complementares, que deverão ser observados conforme a aplicabilidade. O sistema tem como objetivo identificar, evitar, minimizar e mitigar riscos e impactos adversos, além de maximizar os benefícios para as comunidades e para o meio ambiente.



12. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

As organizações proponentes deverão preencher integralmente o Formulário de Inscrição (Anexo VIII), disponível na plataforma on-line Google Forms. O formulário deverá conter a apresentação da organização proponente, o objetivo e a abrangência da Proposta de Implementação do Núcleo, bem como o plano orçamentário inicial.

No próprio formulário on-line, deverão ser anexados todos os documentos exigidos na Fase 01, incluindo a Declaração de Vínculo (Anexo VII), que comprove a relação prévia com povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares do TSBio de atuação.

Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais ou ajustes pontuais nas propostas, caso sejam identificadas inconsistências ou riscos de execução.

Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou por quaisquer outros meios distintos da plataforma indicada. A ausência de comprovante de CNPJ ativo acarretará a desclassificação automática da candidatura.

12.1. PRAZOS E FORMA DE ENVIO

As propostas poderão ser enviadas até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13 de fevereiro de 2026. O Formulário será disponibilizado via Google Forms, sendo obrigatório o uso de conta Google (Gmail) para acesso.

LINK Google Forms: [Formulário de Submissão da Proposta.](#)

Dúvidas poderão ser enviadas até a data limite 10/01/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: editais@fas-amazonia.org.

12.2. LIMITE DE SUBMISSÃO E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta no âmbito do presente Edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas.

ATENÇÃO:

- O preenchimento do Formulário eletrônico só poderá ser realizado por meio de contas de e-mail do Google (Gmail). Isso é necessário para permitir a edição do conteúdo durante o prazo de submissão. Embora os campos do Formulário possam ser editados até o encerramento do prazo, os arquivos anexados não



poderão ser substituídos ou excluídos após o envio inicial. Assim, recomenda-se a verificação minuciosa dos arquivos antes da submissão.

- Caso a proponente realize mais de um envio, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última versão registrada no sistema.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas consideradas elegíveis serão avaliadas por uma **Comissão Técnica de Avaliação**, composta por representantes do MMA e da FAS e por especialistas com reconhecida experiência na temática da sociobioeconomia.

A Comissão Técnica de Avaliação analisará o escopo das propostas com base nos critérios descritos no Quadro de Pontuação (ANEXO III).

A composição da Comissão não será divulgada publicamente, e seus pareceres serão disponibilizados apenas nos casos de recurso ou impugnação.

Embora os pareceres da Comissão Técnica não sejam tornados públicos, o resultado da avaliação será amplamente divulgado, assegurando a transparência do processo e a confidencialidade das informações sensíveis das proponentes.

A ausência de informações ou de documentos comprobatórios suficientes poderá implicar a atribuição de pontuação reduzida ou, conforme o caso, a desclassificação da proposta.

A Comissão Técnica de Avaliação reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer momento do processo, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações declaradas pelas proponentes.

Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio da possibilidade de interposição de recurso, conforme os prazos e procedimentos definidos neste Edital.

14. RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Após a publicação do Edital, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento referente a qualquer item deste documento, até 10 (dez) dias antes da finalização do prazo para submissão das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail editais@fas-amazonia.org, e serão respondidos em até 5 (cinco) dias contados do recebimento.





O Edital poderá sofrer impugnação em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua publicação no site da FAS.

A interposição de recurso poderá ocorrer nas Fases 1 e 2 deste Edital:

- **Habilitação documental preliminar (Fase 1)** – quanto à admissibilidade ou inabilitação da candidatura da organização-líder;
- **Resultado da avaliação técnica (Fase 1)** – quanto à pontuação ou à classificação da Proposta de Implementação do Núcleo;
- **Análise documental avançada (Fase 2)** – quanto à avaliação da capacidade técnica e operacional da organização-líder; e
- **Resultado da avaliação técnica (Fase 2)** – quanto à pontuação ou à classificação do Projeto de Desenvolvimento.

O prazo recursal é de até **3 (três) dias úteis** contados da publicação do resultado de cada Fase, devendo ser apresentado recurso por escrito, conforme modelo constante do Formulário de Recurso e Impugnação (ANEXO XIV)

O recurso será dirigido à autoridade que tiver competência para analisar o pedido, a qual proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da manifestação.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@fas-amazonia.org, observando-se a confirmação de recebimento.



15. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A FAS entrará em contato com a organização-líder responsável pelo Projeto de Desenvolvimento aprovado e poderá solicitar informações complementares como condição para a assinatura do contrato e transferência dos recursos.

A organização-líder deverá abrir **conta bancária exclusiva** para a execução do Projeto de Desenvolvimento, em instituição financeira autorizada pelo Banco Central, vinculada ao seu CNPJ. A beneficiária deverá fornecer: (i) nome do banco e agência; (ii) número da conta corrente; e (iii) comprovante do primeiro extrato disponível. Essa conta deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto.

A FAS terá acesso de consulta à referida conta, devendo a organização enviar o extrato zerado antes do primeiro repasse.

Uma Due Diligence (Diligência Prévia) para fins de mapeamento e identificação dos riscos socioambientais das Redes poderá ser realizada pela FAS antes da celebração do contrato.

A contratação será formalizada pela FAS com recursos do Projeto “Sociobioeconomia na Amazônia”, em conformidade com este Edital.

O repasse de recursos será condicionado ao cumprimento integral das exigências estabelecidas. O não atendimento no prazo definido implicará a desclassificação da proposta.

16. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Estarão aptas a celebrar o contrato com a FAS as Redes nas quais a organização-líder atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Obtenção da maior pontuação no TSBio ao qual concorre, a partir dos critérios do Quadro de Pontuação (ANEXO III);
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental [Municipal e/ou Estadual, de acordo com as exigências legais aplicada à cada tipo de atividade](#);
- Apresentação de declaração de não enquadramento em quaisquer das situações de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014, especialmente no artigo 39;



- Comprovação de atendimento aos critérios de regularidade do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), inclusive quanto à situação de atividade principal compatível com o objeto do Termo;
- Declaração de não-inidoneidade e de não ter sofrido suspensão do direito de contratar com a Administração Pública; e
- Declaração de Compromisso em adotar as salvaguardas do projeto e implantar mecanismos de gestão socioambiental e de queixas e manifestações (MQM). Atendimento às exigências relacionadas à integração de medidas para atendimento a padrões de salvaguardas adotados pelo projeto, apoiando a implementação de ferramentas para gestão dos riscos sociais e ambientais, incluindo mecanismos de queixas e manifestações (MQM).

17. REGRAS PARA DESEMBOLSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

O primeiro desembolso será disponibilizado às organizações-líderes selecionadas em cada TSBio por meio do presente Edital após o cumprimento de todas as exigências, sejam elas de natureza legal ou técnica, e a assinatura do Contrato de Repasse com a FAS. Os desembolsos do projeto ocorrerão em parcelas semestrais.

Os recursos serão depositados em conta específica aberta pela organização-líder e vinculada ao seu CNPJ, conforme disposto no Capítulo 16.

O desembolso de cada parcela subsequente será condicionado à:

- Execução mínima de 70% dos recursos da parcela anterior; e
- Aprovação dos relatórios técnicos e financeiros parciais pela equipe de acompanhamento do projeto.
- Validação dos entregáveis de conformidade socioambiental: PAAS e sua implementação, integração ao MQM e reportes periódicos.
- No caso de obras (construção, reforma ou adequação de unidades produtivas), à apresentação prévia de documentação comprobatória da titulação da área onde será realizada a intervenção.

Apenas a organização-líder poderá receber os recursos financeiros obtidos por meio deste Edital, não sendo facultado o repasse direto de recursos para as demais organizações parceiras da Rede. Estas, entretanto, poderão ser beneficiadas com bens e serviços adquiridos pela organização-líder, nos termos do respectivo Plano Orçamentário aprovado.



17.1. REPASSE DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As organizações-líderes selecionadas deverão observar integralmente as normas de utilização dos recursos e os procedimentos de prestação de contas, em conformidade com as diretrizes da FAS e dos doadores.

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme modelo e orientações a serem disponibilizados pela FAS. A liberação das parcelas subsequentes estará condicionada à aprovação formal da prestação de contas anterior, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos e a transparência na execução.

A FAS poderá realizar os desembolsos em até 8 (oito) parcelas, distribuídas de acordo com o cronograma financeiro e os resultados alcançados, conforme pactuado em contrato.

Além disso, a FAS promoverá uma oficina presencial de capacitação com as organizações-líder após a assinatura dos contratos, com o objetivo de orientar sobre as regras de execução técnica e financeira, ajustar o cronograma de desembolsos e fortalecer a articulação e o fluxo de informações entre os beneficiários e as equipes técnicas.

18. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO LÍDER

A organização-líder da Rede será responsável pela coordenação técnica, administrativa e financeira do Projeto de Desenvolvimento aprovado, assegurando a execução em conformidade com este Edital, o contrato e os planos aprovados.

Compete à organização-líder:

- a) Coordenar a estratégia de atuação das entidades envolvidas no âmbito da proposta;
- ~~b) Gerir os recursos financeiros contratados no âmbito deste Edital, responsabilizando-se, perante o MMA e a FAS, pela execução correta e pela prestação de contas, inclusive em relação aos repasses eventualmente realizados a organizações parceiras para execução de atividades específicas;~~
- b) gerir os recursos financeiros contratados no âmbito deste Edital, responsabilizando-se, perante o MMA e a FAS, pela correta execução e prestação de contas, inclusive quanto à contratação de bens e serviços junto às organizações parceiras, não sendo admitido repasse financeiro direto.
- c) Prestar assessoria técnica e administrativa às organizações parceiras na gestão e execução físico-financeira das ações previstas;



- d) Elaborar relatórios de acompanhamento físico-financeiro e relatório final de implementação do projeto;
- e) Realizar o monitoramento de impactos do projeto com base nos indicadores previamente definidos; e
- f) Cumprir todas as demais obrigações necessárias à plena execução do projeto e às exigências contratuais assumidas com o MMA e a FAS.

Além de sua função executiva, a organização-líder desempenhará um papel estratégico na:

- a) Mobilização de parcerias e serviços especializados;
- b) Prospecção participativa e articulação com agendas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação;
- c) ~~Organização de chamadas e editais internos;~~
- c) organização de procedimentos internos simplificados de seleção ou mobilização, quando necessários, sem caráter de edital público ou seleção formal externa.
- d) Promoção do acesso a políticas públicas relevantes;
- e) Mobilização de recursos financeiros complementares; e
- f) Gestão da informação estratégica necessária para o monitoramento e avaliação das ações nos territórios.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital poderá ser revogado, anulado, ou ter prazos e valores modificados, no todo ou em parte, por razões técnicas, administrativas ou orçamentárias, que serão publicamente divulgadas, prezando pela transparência do processo de seleção.





20. CRONOGRAMA

O processo de seleção do presente Edital terá a duração de quatro meses, com as respectivas etapas apresentadas na Tabela abaixo.

Tabela 1. Apresentação do cronograma das etapas descritas no Edital.

Etapas	Início	Fim	Observações
Lançamento do Edital	12/11/2025	-	Publicação oficial.
Prazo para impugnação do Edital	17/11/2025	-	Respostas em até 5 dias.
FASE 1			
Submissão de propostas	12/11/2025	13/02/2026	Período total de envio das propostas.
Oficina presencial: apresentação do Projeto e Edital (Fase 01)	Dezembro de 2025 – Janeiro de 2026	Dezembro de 2025 – Janeiro de 2026	Apresentação inicial e explicações nos territórios.
Oficinas on-line de tira-dúvidas (Fase 01)	Dezembro de 2025 – Janeiro de 2026	Dezembro de 2025 – Janeiro de 2026	Dúvidas intermediárias durante a submissão.
Encerramento das submissões	13/02/2026	-	Prazo final para envio das propostas.
Avaliação das propostas	18/02/2026	16/03/2026	Verificação documental e técnica final.
Resultado preliminar	17/03/2026	-	Divulgação pública no site e e-mail.
Recursos	23/03/2026	25/03/2026	Período oficial para recursos.
Resultados dos recursos	31/03/2026	31/03/2026	Publicação do resultado da Fase 1.
FASE 2			
Convocação das Redes habilitadas	01/04/2026	01/04/2026	Site da FAS e e-mail.
Detalhamento do Projeto de Desenvolvimento	01/04/2026	04/05/2026	Entrega dos Projetos de Desenvolvimento.
Oficina tira-dúvidas (Fase 02)	Abril de 2026	Abril de 2026	Esclarecimentos on-line.
Mentoria técnica (Fase 02)	Abril de 2026	Abril de 2026	Esclarecimentos on-line.
Avaliação dos Projetos de Desenvolvimento	06/05/2026	29/05/2026	Verificação documental e técnica final.
Resultado Preliminar	01/06/2026	01/06/2026	Divulgação pública.
Recursos	02/06/2026	05/06/2026	Etapa oficial de questionamentos.



Resultado dos recursos e resultado final	05/06/2026	05/06/2026	Publicação definitiva após análise dos recursos.
Procedimentos preparatórios para assinatura do contrato	08/06/2026	17/06/2026	Tramitação jurídica e administrativa.
Oficina de Alinhamento (FAS/MMA/Redes)	17/06/2026	19/06/2026	Oficina de alinhamento dos projetos
Contratação das Redes	19/06/2026	19/06/2026	Assinatura dos contratos com as Redes selecionadas.

Dessa forma, fica substituído integralmente o **Item 20 – Cronograma**, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Tabela 1. Apresentação do cronograma das etapas descritas no Edital.

Etapas	Início	Fim	Observações
Lançamento do Edital	12/11/2025	-	Publicação oficial.
Prazo para impugnação do Edital	17/11/2025	-	Respostas em até 5 dias.
FASE 1			
Submissão de propostas	12/11/2025	13/02/2026	Período total de envio das propostas.
Oficina presencial: apresentação do Projeto e Edital (Fase 01)	Dezembro de 2025 - Janeiro de 2026	Dezembro de 2025 - Janeiro de 2026	Apresentação inicial e explicações nos territórios.
Oficinas on-line de tira-dúvidas (Fase 01)	Dezembro de 2025 - Janeiro de 2026	Dezembro de 2025 - Janeiro de 2026	Dúvidas intermediárias durante a submissão.
Encerramento das submissões	13/02/2026	-	Prazo final para envio das propostas.
Avaliação das propostas	18/02/2026	16/03/2026	Verificação documental e técnica final.
Resultado preliminar	17/03/2026		Divulgação pública no site e e-mail.
Recursos	23/03/2026	01/04/2026	Período oficial para recursos.
Resultados dos recursos	07/04/2026	07/04/2026	Publicação do resultado da Fase 1.
FASE 2			



Convocação das Redes habilitadas	07/04/2026	07/04/2026	Site da FAS e e-mail.
Detalhamento do Projeto de Desenvolvimento	07/04/2026	08/05/2026	Entrega dos Projetos de Desenvolvimento.
Oficina tira-dúvidas (Fase 02)	Abril de 2026	Abril de 2026	Esclarecimentos on-line.
Mentoria técnica (Fase 02)	Abril de 2026	Abril de 2026	Esclarecimentos on-line.
Avaliação dos Projetos de Desenvolvimento	11/05/2026	27/05/2026	Verificação documental e técnica final.
Resultado Preliminar	29/05/2026	29/05/2026	Divulgação pública.
Recursos	30/05/2026	03/06/2026	Etapa oficial de questionamentos.
Resultado dos recursos e resultado final	09/06/2026	09/06/2026	Publicação definitiva após análise dos recursos.
Procedimentos preparatórios para assinatura do contrato	09/06/2026	17/06/2026	Tramitação jurídica e administrativa.
Contratação das Redes	19/06/2026	19/06/2026	Assinatura dos contratos com as Redes selecionadas.
Oficina de Alinhamento (FAS/MMA/Redes)	Junho/2026	Junho/2026	Oficina de alinhamento dos Projetos (a definir)



LISTA DE ANEXOS:

- ANEXO I – Mapas de Referência dos Territórios da Sociobioeconomia
- ANEXO II – Declaração de Parceria e Acordo entre Organizações
- ANEXO III – Quadro de Pontuação
- ANEXO IV – Modelo - Proposta de Implementação do Núcleo da Sociobioeconomia
- ANEXO V – Plano Orçamentário Simplificado
- ANEXO VI – Modelo de Matriz Lógica
- ANEXO VII – Declaração de Vínculo_PCTAFs
- ANEXO VIII – Formulário de submissão de proposta (Google Forms)
- ANEXO IX – Plano Orçamentário Detalhado
- ANEXO X – Lista de Exclusão
- ANEXO XI – Declaração de Política Ambiental, Social e de Direitos Humanos
- ANEXO XII – Orientações para o Desenvolvimento do PAAS
- ANEXO XIII – Orientações para a aplicação da Declaração de Anuência dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares – CLPI





ANEXO XIV – Formulário de Recurso e Impugnação

Anexo XV. Matriz Lógica do Projeto Sociobio.pdf

Anexo XVI - Estrutura do Plano de Engajamento das Partes Interessadas

Comprovante de Experiência da Organização Líder: Não há modelo específico para este item. A organização proponente deverá apresentar **declarações de experiência e portfólio de projetos executados**, que demonstrem sua capacidade técnica e institucional para atuar no âmbito do presente Edital.

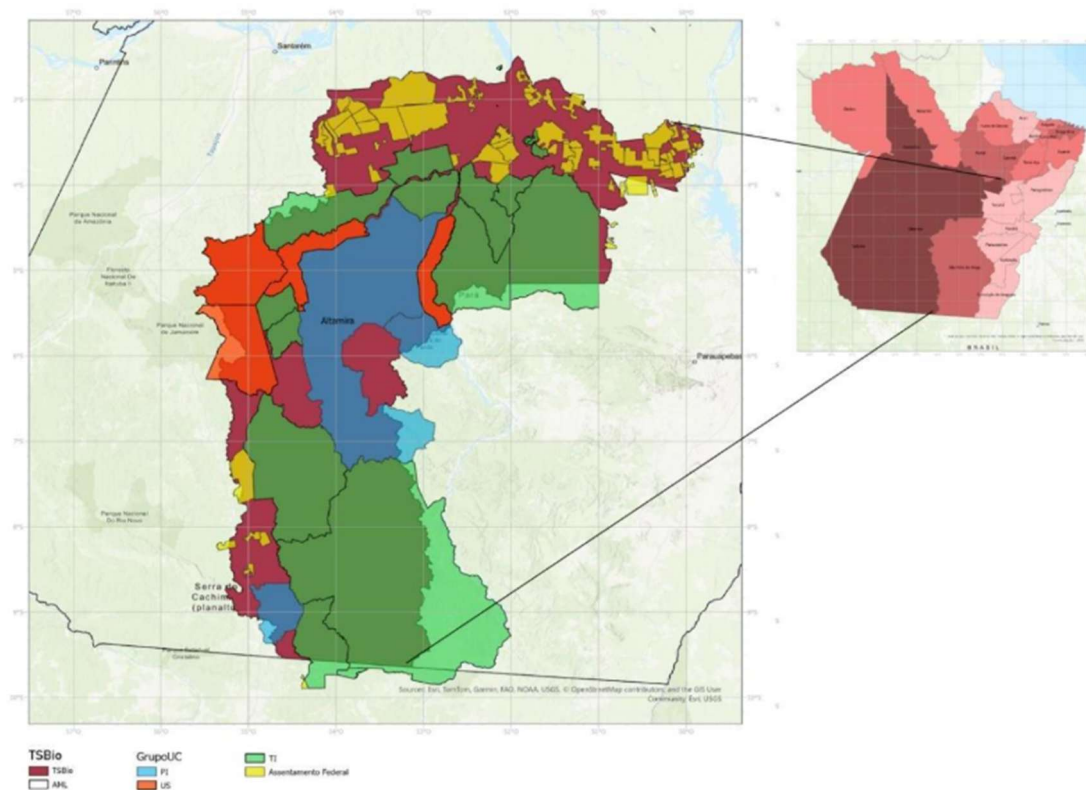
ANEXO I

MAPAS DE REFERÊNCIA DOS TERRITÓRIOS DA SOCIOBIOECONOMIA

TSBio Altamira

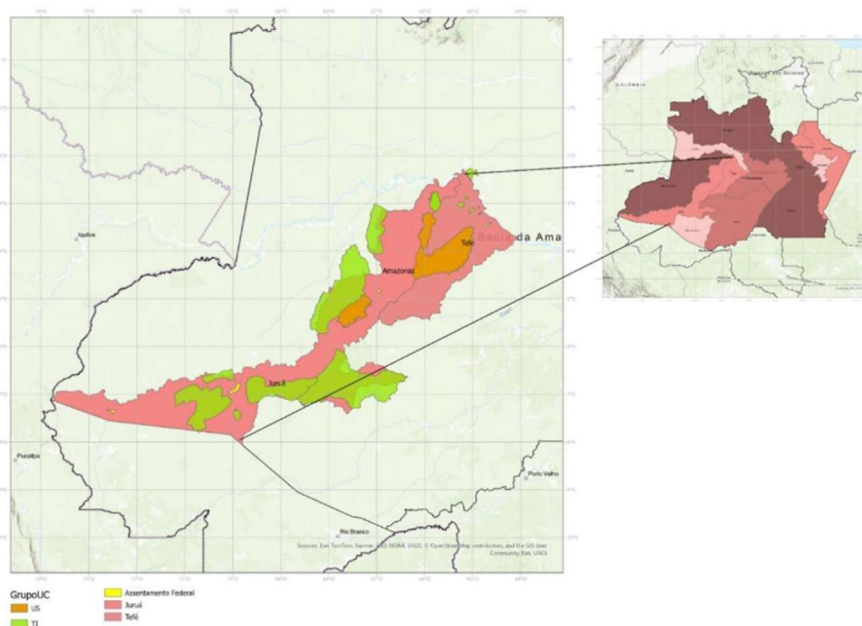
(microrregião censitária de Altamira, no Pará)



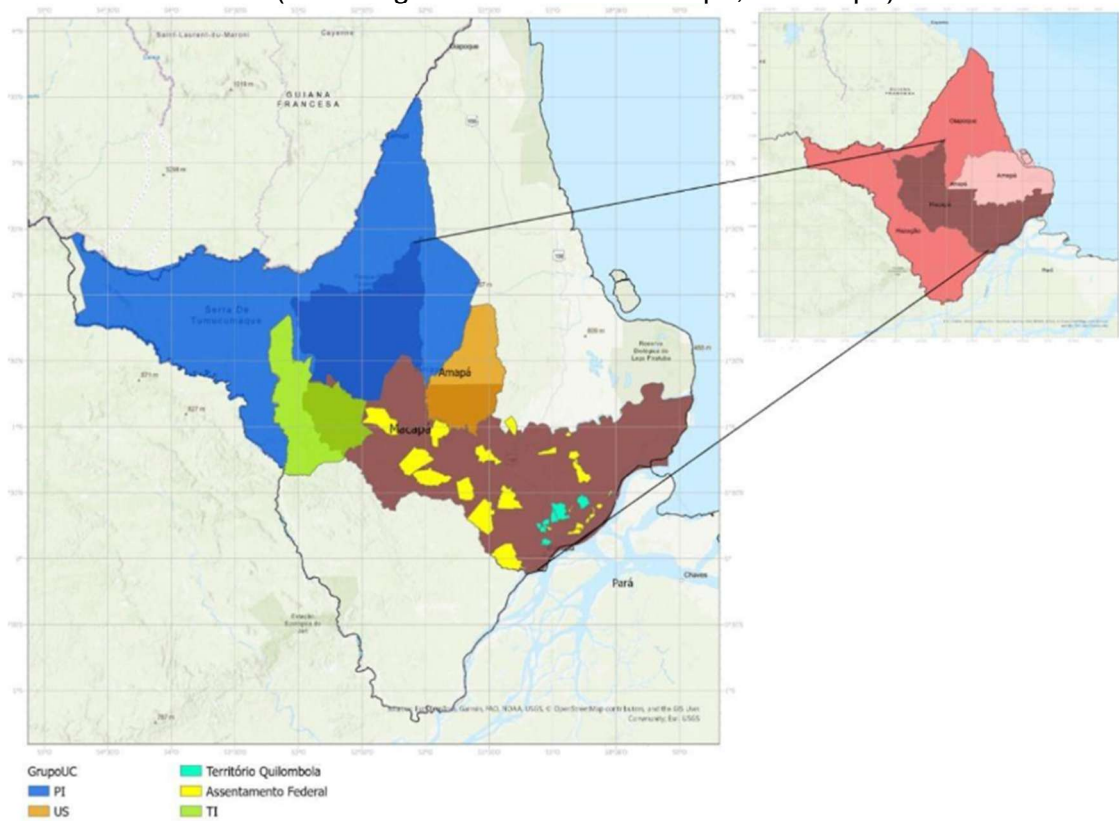


TSBio Juruá-Tefé (Médio Solimões)
(microrregiões censitárias do Juruá e Tefé, no Amazonas)



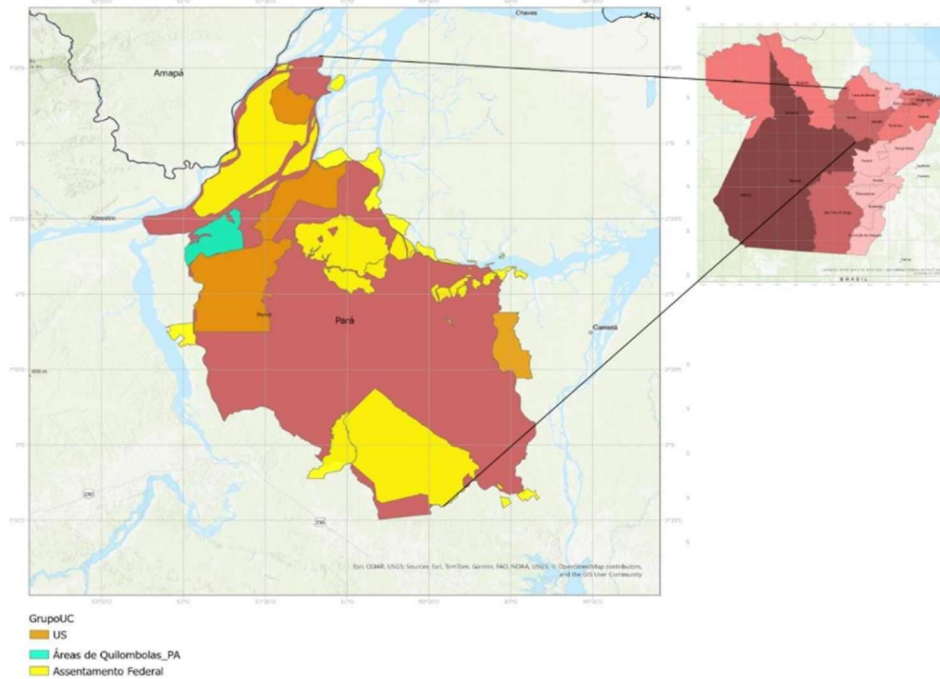


TSBio Macapá (microrregião censitária de Macapá, no Amapá)

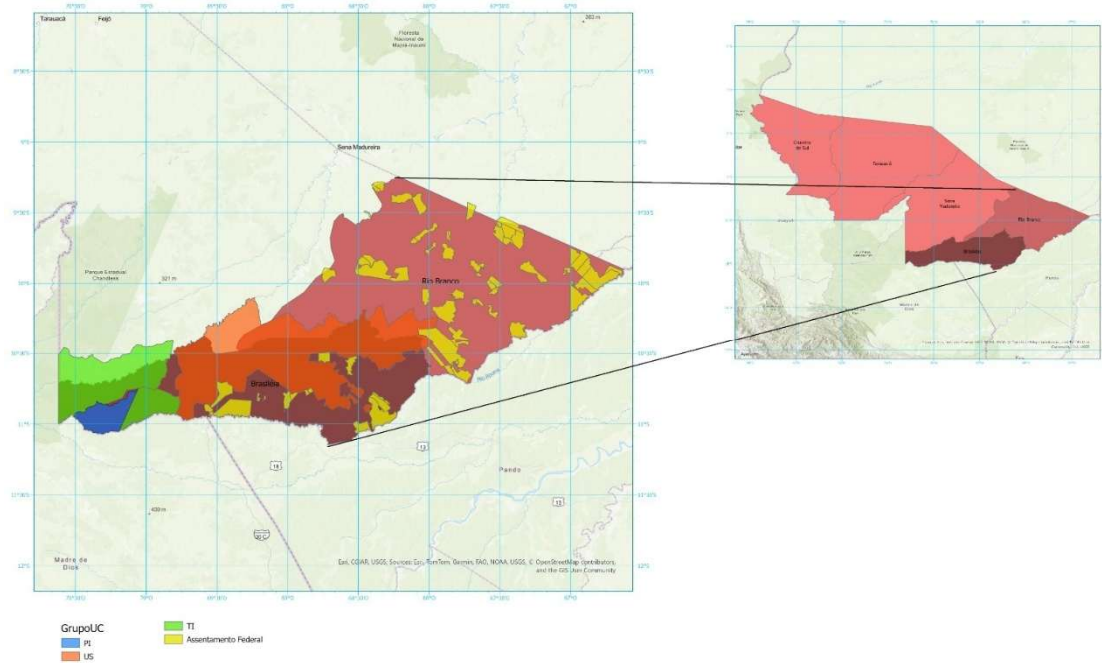




TSBio Portel
(microrregião censitária de Portel, no Pará)



TSBio Rio Branco-Brasileia
(microrregiões censitárias de Rio Branco e Brasileia, no Acre)



TSBio Salgado-Bragantino (microrregiões censitárias do Salgado e Bragantina, no Pará)

